

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ
(Proc. nº 2015/0001473452 – Proc. Interno nº 114/2015 – SEMAJ)

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2013-SEMAJ/PMB, DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO NÃO RESIDENCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS/SEMAJ E A PESSOA FÍSICA, SR. JOÃO BATISTA OLIVEIRA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1º de Março nº 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP nº 66015-052, e neste ato representada pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesa, **Dr. RUI FRAZÃO DE SOUSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 2089530 – SSP/PA e do CPF nº 578.224.502-63, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada LOCATÁRIA e a pessoa física, Sr. **JOÃO BATISTA OLIVEIRA**, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Gaspar Viana, nº 841, RG nº 1451596, 2ª via, CPF nº 004.425.182-34, denominado como LOCADOR, neste ato representado por sua bastante Procuradora, Srª. **ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA**, brasileira, solteira, economista, RG nº 182.2778-2, 2ª via, SSP/PA, CPF nº 296.256.702-97, residente e domiciliada nesta cidade, firmam o **TERMO ADITIVO** ao contrato primitivo, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ/PMB** encontra previsão legal no art. 57, II e § 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.245/91 e a Orientação Normativa nº 06/2009 da AGU.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 06 (seis) meses do **CONTRATO N.º 007/2013 – SEMAJ/PMB**, iniciando em 31/03/2015 e estendendo-se até o dia 30/09/2015, podendo ser prorrogado na forma prevista em lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Segundo Termo Aditivo em face da natureza contínua de manter a locação do imóvel que serve exclusivamente de estacionamento dos carros oficiais/SEMAJ, guarda de materiais de consumo, bens permanentes, almoxarifado e a Corregedoria Geral da SEMAJ, e sua utilização é indispensável às necessidades desta Administração e que não se esgotam com um mero período.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do mensal da locação é na ordem de **R\$-2.854,72** (dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e dois centavos), totalizando 06 (seis) meses no valor de **R\$-17.128,32** (dezesete mil, cento e vinte e oito reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Funcional Programática: 2.06.21.03.122.0014; Projeto Atividade: 2170 – Operação das Ações administrativas; Categoria da despesa: 33903600; Tarefa: Serviços de Terceiros PF; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Modalidade de Empenho: Global; Valor do Empenho: R\$-17.128,32; e Saldo de Dotação Orçamentária no Elemento de Despesa: R\$-217.240,56.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A LOCATÁRIA providenciará a publicação deste Segundo Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

A LOCATÁRIA providenciará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e/ou no portal do Mural de Licitações do TCM, na forma estabelecida na Instrução Normativa nº 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES MANTIDAS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e Termo anterior a este Segundo Termo Aditivo ora aditado, ficando este e demais fazendo parte integrante daquele para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o Segundo Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém(PA), de de 2015.

RUI FRAZÃO DE SOUSA
Diretor Geral e Ordenador de Despesa
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Locatária

ROSILENE DE BARROS OLIVEIRA
João Batista Oliveira
Locador

TESTEMUNHAS

1- _____

2- _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: